



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ 18.243.261/0001-06

Publicado em: 20/09/2011

Retirado em: 13/10/2011

LEI Nº 1.153, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

Chiquinho

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.081, DE
20 DE DEZEMBRO DE 2005.

A Câmara Municipal de Serrania - MG, por seus Ilustres representantes aprovou e o Prefeito Municipal, dentro de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º Fica acrescido ao artigo 1º da Lei Municipal nº 1.081, de 20 de dezembro de 2005, o § 1º, em substituição ao Parágrafo Único e, § 2º, da seguinte forma:

Art. 1º

§ 1º - O valor de que trata o presente artigo deverá ser corrigidos anualmente, mediante Decreto, utilizando-se para tanto o dia 31 de dezembro do exercício correspondente e os Fatores de Atualização Monetária Baseados na Variação de ORTN/OTN/BTN/TR/IPC-r/INPC, oriundo da tabela oficial do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

§ 2º - O Executivo poderá estender os efeitos da renúncia de receita de que trata o presente artigo aos débitos tributários oriundos da mesma inscrição tributária municipal que já foram executados, cuja tramitação processual encontram-se prejudicada por ausência de dados cadastrais suficientes para prosseguir o feito ou por faltar bens a serem constritos, tudo mediante procedimento administrativo próprio.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrania/MG, 26 de setembro de 2011.

SALVADOR RODRIGUES MOREIRA
Prefeito Municipal

www.serrania.mg.gov.br